



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CURSO DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E EM ÁREA
PROFISSIONAL DA SAÚDE

EDITAL Nº 01/COREMU/UFF/2017

DA APRESENTAÇÃO

1 A Coordenação da Comissão de Residências Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da Universidade Federal Fluminense (COREMU/UFF), no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo regulamento interno, torna pública, através do presente Edital, a abertura das inscrições para seleção de candidatos para **2017**, no período de **20 a 30 de janeiro de 2017**, aos seguintes cursos de especialização, *lato sensu*, na modalidade treinamento em serviço, conforme **ANEXO I** deste Edital:

1. Residência em Anatomia Patológica Veterinária
2. Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva
3. Residência em Enfermagem Obstétrica
4. Residência em Farmácia Hospitalar
5. Residência em Medicina Veterinária
6. Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Antônio Pedro
7. Residência em Odontologia (Cirurgia Buco-Maxilo-Facial).

2 A **COREMU** é órgão subordinado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação - PROPMI da Universidade Federal Fluminense - UFF, conforme disposto no Art. 3º § 4º da Resolução CEP nº 150/2010. Este processo seletivo contará com assessoria técnica da Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

3 À COSEAC cabe a responsabilidade pelo planejamento, coordenação e operacionalização de todos os procedimentos deste Concurso. A COSEAC está instalada no Campus do Gragoatá da Universidade Federal Fluminense.

3.1 Endereço da COSEAC: Rua Visconde do Rio Branco s/nº – Bloco C – Térreo – São Domingos – Centro – CEP 24210-350 – Niterói – RJ – Telefones: (21) 2629-2805 ou 2629-2806

3.2 Endereço eletrônico do Concurso:

<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2017>

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 Este Edital tem por finalidade estabelecer as normas do Concurso Público de Seleção para admissão aos Cursos de Residência supracitados, com ingresso previsto no primeiro semestre do **ano de 2017**.

- 2 Os Cursos de Residência em Área Profissional da Saúde na modalidade Uniprofissional e Multiprofissional são regulamentados pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, pela Portaria interministerial nº 1.077/2009, pelas demais Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), sendo desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 horas semanais, duração mínima de 02 (dois) anos, totalizando 5.760 horas de acordo com o quadro do **Anexo I**. O curso de Residência em Odontologia: Cirurgia Buco-Maxilo-Facial possui duração mínima de 03 (três) anos, totalizando 6040 horas de acordo com o quadro **Anexo I**.
- 3 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu país.
- 4 Para o candidato estrangeiro, será obrigatória a apresentação de diploma revalidado por Instituição de Ensino Superior brasileira e registro no respectivo Conselho Profissional.
- 5 O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas distribuídas conforme o **Anexo I** deste Edital.
- 6 O Concurso realizar-se-á sob a responsabilidade da COSEAC e de acordo com as normas estabelecidas por este Edital.
- 7 Os conteúdos programáticos das provas e bibliografias sugeridas constam no **Anexo II** deste Edital.

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES

- 1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2 A fim de evitar ônus desnecessário, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso, antes de recolher o valor da Taxa de Inscrição, pois esta **não** será reembolsada.
- 3 É vedado reingresso de residente e ex-residente do mesmo Programa da Residência da Universidade Federal Fluminense. Uma vez constatado tal situação na avaliação de título o profissional será, automaticamente, eliminado sem direito a devolução da taxa de inscrição.
- 4 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **<<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2017>>** a partir das 12 horas do dia **20 de janeiro**, conforme os procedimentos a seguir:
 - 4.1 Ler e concordar, integralmente, com o Edital do Concurso e preencher, corretamente, o Requerimento de Inscrição
 - 4.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição no concurso, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico do Concurso, até a data limite para encerramento das inscrições, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

- 4.3** O candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição por meio da **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, a ser gerada após o preenchimento do Requerimento de Inscrição em qualquer agência bancária. Tal recolhimento **somente poderá ser efetuado em espécie**.
- 4.4** Conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, poderá ser concedida Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição ao Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.
- 4.4.1** O pedido de Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição deverá ser solicitado nos dias **23 e 24 de janeiro de 2017**, no horário das 10 às 16 horas, diretamente na COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem 3.1 Da Apresentação, mediante Requerimento do Candidato à COSEAC, acompanhado do Cartão de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, do documento de identificação, do cadastro de pessoa física – CPF e de comprovantes devidos que atendam às condições estabelecidas neste subitem e no subitem **4.4**.
- 4.4.2** Não será concedida a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição ao candidato que:
- a) não comprovar as exigências descritas nos subitens **4.4** e **4.4.1**;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documentação; ou
 - d) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
- 4.4.3** Não serão analisados os pedidos de Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição sem indicação do número do NIS do próprio candidato e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 4.4.3.1** A COSEAC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.4.4** O resultado contendo os nomes dos Candidatos contemplados com Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição será disponibilizado no dia **25 de janeiro de 2017**, a partir das 10 horas, no endereço eletrônico do Concurso.
- 4.4.5** O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, preencher o Requerimento de Inscrição até o prazo final das inscrições. O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição que não efetuar todos os procedimentos referentes a Inscrição até o prazo final das inscrições, estará automaticamente **ELIMINADO** do Concurso.
- 4.4.6** O Candidato não contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição poderá impetrar recurso nos dias **26 de janeiro de 2017**, das 14 às 17 horas, mediante requerimento entregue

diretamente na COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **3.1** da seção Da Apresentação.

4.4.7 O resultado do recurso previsto no subitem **4.4.6** será disponibilizado no dia **27 de janeiro de 2017**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

4.4.8 O Candidato não contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição e ainda interessado em participar do Concurso deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, preencher o Requerimento de Inscrição e efetuar o pagamento da GRU até o prazo final das inscrições.

4.4.8.1 O candidato não contemplado que não efetuar o pagamento do Valor da Taxa de Inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem **4.2** estará automaticamente **ELIMINADO** do Concurso.

4.4.9 O candidato contemplado com Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, mas que tenha efetuado outra inscrição e tenha realizado o recolhimento do Valor da Taxa de Inscrição terá sua Isenção cancelada.

4.5 O recolhimento do valor referido no subitem **4.2**, após confirmação pela rede bancária, formalizará a solicitação da inscrição neste Concurso. O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.

4.6 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação pela rede bancária do pagamento da Taxa de Inscrição.

4.7 O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá indicá-la no campo próprio do Requerimento de Inscrição.

4.8 O candidato que, à época de realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou se encontrar em outra situação que demande cuidados médicos especializados, deverá comunicar sua condição à COSEAC até às **15 horas do dia anterior ao da realização desta prova**. A COSEAC avaliará as possibilidades de atender às especificidades, o que poderá implicar em alteração do local de realização da prova.

4.9 Cada candidato deverá efetuar inscrição para apenas um curso e, no caso da residência multiprofissional em saúde, apenas em uma área de concentração.

4.10 Somente poderão inscrever-se os candidatos formados até **três (3) anos** de conclusão do curso de graduação. A comprovação deverá ser realizada através da apresentação do diploma ou declaração de colação de grau.

CAPÍTULO II – DAS PROVAS

1 Este Processo Seletivo será constituído por, duas fases, a saber:

1.1 Primeira Fase – Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro

alternativas) de acordo com o curso de Residência, distribuídas da seguinte forma:

- Parte A** – Comum a todos os candidatos, constará de 10 (dez) questões que versam sobre o Sistema Único de Saúde (SUS);
- Parte B** – Comum a todos os candidatos constará de 10 (dez) questões versando sobre Língua Portuguesa e 05 (cinco) questões de Língua Inglesa ou Espanhola, formuladas a partir de texto nas respectivas línguas, visando compreensão e interpretação;
- Parte C** – Específica de cada Profissão, constará de 35 (trinta e cinco) questões versando sobre assuntos específicos da área de conhecimento.

1.1.1 A Prova objetiva **terá** pontuação máxima de **100 pontos**.

1.1.2 Será considerado habilitado para a segunda etapa o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **60** (sessenta) pontos.

1.2 Segunda Fase – Prova de Títulos e Análise de Currículo, de caráter classificatório, constará da análise dos documentos comprobatórios mencionados no currículo do candidato, pela Banca Examinadora, segundo orientações estabelecidas no **ANEXO III** deste Edital.

1.3 A Prova de Títulos e Análise de Currículo corresponderá até **100** pontos.

1.3.1 Todos os candidatos deverão entregar na COSEAC, das 10:00h às 17:00h, no dia **6 de fevereiro de 2017**, os documentos comprobatórios referentes à Prova de Títulos (Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação) e Análise de Currículo (com documentação comprobatória emitidos por Órgão competente da instituição).

CAPÍTULO III – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 1** A aplicação das provas da **Primeira Fase ocorrerá às 9 horas** do dia **5 de fevereiro de 2017 (domingo)**, devendo o candidato apresentar-se no local de realização das mesmas às **8 horas**, sendo permitida sua entrada somente até as **8 horas e 40 minutos**. Para realizar estas provas o candidato disporá de, no máximo, **quatro horas**, não sendo permitida a saída da sala antes de decorrida **uma hora e trinta minutos** a partir do início da prova.
- 2** Os locais de realização das provas serão divulgados a partir de 2 de fevereiro de 2017 no endereço eletrônico do Concurso **<<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2017>>**.
- 3** Ao candidato só será permitido a realização das provas na respectiva data, horário e no local constante no endereço eletrônico do Concurso.
- 4** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de **identidade civil ou profissional original, ou cédula de identidade de estrangeiro, com foto**, que bem o identifique (na forma da Lei nº. 9.503/97).

- 4.1** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 6** O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7** O candidato deverá assinalar as alternativas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova.
- 8** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e/ou na Folha de Respostas.
- 9** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 10** O candidato deverá preencher os campos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta.
- 11** Por ocasião do recebimento da Folha de Respostas, o candidato será solicitado a registrar na mesma, em campo próprio, sua **impressão digital**, coletada em material não alérgeno, a qual será lacrada por processo de selagem, o que servirá para eventual necessidade posterior de confirmação de sua identidade.
- 11.1** Caso o candidato se recuse a registrar a sua impressão digital, tal como descrito no subitem **11**, terá, obrigatoriamente, que preencher documento próprio onde serão registradas, grafologicamente, três (03) amostras de sua assinatura, e, no caso de recusa a cumprir este procedimento, será eliminado do Concurso.
- 12** O candidato deverá comparecer ao local designado, munido somente do documento de identificação civil o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta, não podendo se utilizar de lápis ou borracha.
- 13** Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 14** Será eliminado do Concurso o candidato que:
- a) não comparecer à Prova Objetiva ou não entregar os documentos comprobatórios da Prova de Títulos e Análise de Currículo ou não assinar o FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS (**Anexo III**), seja qual for o motivo alegado;
 - b) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - c) não apresentar documento que bem o identifique;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora e trinta minutos do início das provas;

- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (telefone celular, relógios digitais, aparelhos eletrônicos, *notebook*, *tablet*, *smartphone*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio não fornecido pela COSEAC, no dia da aplicação das provas;
 - i) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - j) Estiver portando qualquer tipo de arma, mesmo que possua o respectivo porte;
 - k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - l) não devolver integralmente o material recebido;
 - m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 15** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.
- 16** A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 17** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 18** Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local e horário determinados, exceto os casos relacionados no **item 4.8.???????**
- 19** O resultado preliminar das provas correspondentes à **1ª fase** (Prova Objetiva), bem como a imagem da Folha de Respostas serão divulgados no dia **10 de fevereiro de 2017**.
- 20** Os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso na mesma data de sua realização.

CAPÍTULO IV – PROVA DE TÍTULO E ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 1** A entrega dos documentos comprobatórios para a Prova de Título e Análise de Currículo consiste em parte integrante e **obrigatória** do processo de seleção. A não apresentação da documentação exigida implica na sumária eliminação do candidato.
- 2** Serão analisados apenas os currículos com os respectivos comprovantes emitidos por órgão competente, conforme critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.
- 3** A Análise de Currículo, de caráter classificatório, tem como objetivo avaliar a experiência e conhecimentos prévios do candidato, suas “atividades acadêmicas” (máximo de pontuação é de 64 pontos), bem como a “produção técnica e científica” (máximo de pontuação é de 36 pontos), conforme os

- critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital. Perfazendo o total de **100** (cem) pontos.
- 4** Os comprovantes da Prova de Título e Análise de Currículo, obrigatoriamente, deverão ser entregues em bloco único encadernado, anexados ao formulário próprio constante no **Anexo V** deste Edital, exclusivamente na COSEAC, no endereço constante no subitem **3.1** da apresentação de **6 de fevereiro de 2017** das **10 às 17 horas**.
- 4.1** O candidato é responsável pelas informações prestadas e documentos anexados ao formulário para avaliação por prova de títulos (**Anexo III** deste Edital), arcando com as consequências de eventuais equívocos ou inobservâncias das normas deste Edital.
- 4.2** O candidato deverá consultar o **Anexo III**, parte integrante deste Edital, para conhecer os itens previstos para pontuação e, obrigatoriamente, deverá entregar os títulos, sob a forma de cópia simples, legível, para que possa fazer jus à devida e adequada pontuação.
- 4.3** O candidato não poderá sob hipótese alguma, deixar de entregar as cópias dos comprovantes dos títulos, sob pena de eliminação.
- 4.4** O candidato será eliminado caso seja constatada a situação prevista no item **3** do capítulo I ou a situação prevista no **subitem 4.10** do capítulo I.
- 5** O resultado das notas atribuídas na Prova de Títulos e Análise de Currículo será divulgado no dia **10 de fevereiro de 2017** no endereço eletrônico do Concurso.
- 6** Os candidatos não classificados poderão resgatar junto às Coordenações dos Cursos (**Anexo IV**), seus comprovantes de Títulos, no período de **90 dias** após o qual os mesmos serão descartados.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 1** Para os candidatos aprovados na Prova Objetiva, submetidos à Prova de Títulos e Análise de Currículo, a nota final de aprovação no Concurso corresponderá à média aritmética ponderada.
- 1.1** Serão atribuídos os seguintes pesos:
- a) Prova Objetiva: peso **2** (dois);
- b) Prova de Títulos e Análise de Currículo: peso **1** (um).
- 1.2** A nota final (NF) será calculada da seguinte maneira:

$$NF = \frac{(2 \times NO) + NAC}{3}$$

Onde:

NF = Nota Final;

NO = Nota da Prova Objetiva;

NAC = Nota atribuída na Prova de Títulos e Análise de Currículo.

- 2 Os candidatos aprovados no concurso serão classificados pela categoria profissional de acordo com a área de concentração pretendida dentro do número de vagas, em seus respectivos cursos, em ordem decrescente resultante das notas finais.
- 3 Na ocorrência de candidatos com notas finais coincidentes o desempate na classificação será efetuado levando-se em conta, sucessivamente: a maior nota na **1ª Fase** (prova objetiva), a maior nota na **2ª Fase** (Prova de Títulos e Análise de Currículo) e o candidato com a maior idade.
- 4 No dia **15 de fevereiro de 2017** será divulgada no endereço eletrônico do Concurso <<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2017>>, a relação dos candidatos aprovados por curso, em ordem crescente de classificação final, com todas as pontuações.

CAPÍTULO VI – DAS VAGAS

As vagas serão oferecidas conforme descrito no **Anexo I**, por curso e/ou área de concentração.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

- 1 Será admitido recurso quanto à formulação de questões e gabaritos;
 - 1.1 Os recursos sobre as questões de prova deverão ser interpostos por escrito, com a devida assinatura do candidato e protocolado na secretaria da COSEAC (subitem **3.1**), no dia **06 de fevereiro de 2017** das **10 às 17 horas**.
 - 1.2 Os recursos devem ter a devida fundamentação, expondo de forma clara e objetiva ponto de divergência da questão baseada na Bibliografia indicada neste edital.
- 2 Será admitido recurso quanto à nota atribuída na Análise de Currículo (resultado da **2ª fase** do Concurso).
 - 2.1 Os recursos da análise do currículo deverão ser interpostos por escrito, com a devida assinatura do candidato e protocolado na secretaria da COSEAC (subitem **3.1**), no dia **13 de fevereiro de 2017** das 10 às 17 horas.
- 3 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
- 4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 5 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

- 7 Os gabaritos divulgados poderão ser alterados em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas após o julgamento dos recursos e de acordo com os gabaritos definitivos.
- 8 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas quanto aos recursos interpostos que forem deferidos.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO, DA RECLASSIFICAÇÃO E DO REMANEJAMENTO

- 1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas deverão comparecer para realizar a matrícula, de acordo a especificidade de seu curso e nas datas correspondentes, conforme o **Anexo IV**.
 - 1.1 Os candidatos concorrentes às vagas dos **Cursos de Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva, Residência em Farmácia Hospitalar e Residência em Odontologia (cirurgia-buco-maxilo-facial)** do presente edital deverão obedecer a uma CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS (**Anexo V**);
 - 1.2 O candidato que não comparecer A CHAMADA PÚBLICA de acordo com o item acima, EM HORÁRIO DEFINIDO **perderá o direito à vaga** e, portanto, será ELIMINADO do processo seletivo (**Anexo V**);
 - 1.3 Automaticamente será reclassificado outro candidato habilitado da mesma categoria profissional e área de concentração, observando, rigorosamente, a ordem de classificação;
 - 1.4 É vedado qualquer tipo de remanejamento de candidatos entre áreas de concentração, EXCETO no caso da RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE.
 - 1.4.1 No caso de não preenchimento de vagas de uma determinada categoria profissional para área de concentração específica da Residência Multiprofissional em Saúde, o preenchimento das vagas para essa área dar-se-á a partir de remanejamento de candidatos não classificados das outras áreas de concentração, da mesma categoria profissional. Será considerada, para fins de remanejamento, a maior nota final entre os candidatos dentro da sua categoria profissional.
 - 1.5 Em caso de desistência, estas vagas serão preenchidas na reclassificação agendada para a data definida no **Anexo IV**.

CAPÍTULO IX – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1. O **preenchimento das vagas** obedecerá a ordem de classificação por curso, de acordo com o número de vagas para cada curso, área profissional e área de concentração.
2. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos como condição para a formalização da matrícula:

- a) diploma do Curso de Graduação ou Declaração de Colação de Grau da respectiva área profissional;
 - b) título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
 - c) certificado de reservista ou prova de estar em dia com as suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - d) documento de identificação dentre os enumerados no item 4 do **Capítulo III** deste Edital;
 - e) protocolo ou carteira de inscrição no respectivo Conselho Profissional;
 - f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - g) número de inscrição no INSS;
 - h) 2 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco).
3. O candidato convocado para matrícula deverá comparecer à coordenação de Atenção à Saúde /Divisão de Promoção e Vigilância da Saúde, localizado no 3º andar do prédio Principal do Hospital Universitário Antônio Pedro, no período de **16 a 21 de fevereiro** apresentando os resultados dos exames abaixo, para obtenção do atestado de saúde ocupacional (ASO).
- a) hemograma completo;
 - b) glicemia de jejum;
 - c) urina – EAS;
 - d) marcadores virais para Hepatite A, B e C;
 - e) comprovação de vacinação MMR (triviral) (*), dupla/adulto (difteria e tétano), contra Hepatite B e para os profissionais médicos veterinários, também, vacina anti-rábica.

* Para os candidatos do sexo feminino esta vacina não deve ser feita em caso de suspeita de gravidez e, se proceder à vacinação, evitar engravidar nos 90 (noventa) dias após a vacinação;

- f) eletrocardiograma (para aqueles que tenham 35 anos de idade ou mais);
- g) Antígeno Prostático Específico – candidatos do sexo masculino acima de 45 anos;
- h) Preventivo Ginecológico – candidatos do sexo feminino acima de 25 anos;
- i) Radiografia de Tórax – Posições anteroposterior e lateral;

Atenção: Os candidatos aprovados e matriculados após Exame de Aptidão Física estão obrigatoriamente cientes de que deverão cumprir a programação de orientação preventiva estabelecida, individual e coletivamente, pelo Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho / UFF.

- 4 Em nenhuma hipótese serão aceitos fotocópias não autenticadas dos documentos descritos no item 2 deste capítulo quando não apresentadas juntamente com o documento original.
- 5 A falta de qualquer dos documentos descritos no item 2 deste capítulo, implicará na não efetivação da matrícula e portanto, o candidato será eliminado do processo seletivo;
- 6 No caso de desistência formal da vaga, por parte do candidato, por meio de requerimento devidamente fundamentado entregue à Coordenação de Curso, prosseguir-se-á à reclassificação dos demais candidatos não classificados, observada, rigorosamente, a ordem classificatória das profissões nos respectivos cursos e áreas profissionais.

- 7 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, não se apresentar no primeiro dia do curso e não manifestar em até 48 horas seu interesse de continuidade no curso, terá a matrícula cancelada e, automaticamente, perderá o direito a vaga a que faz jus. Para assumir essa vaga será convocado o próximo candidato da lista de classificados do respectivo curso.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições do Concurso estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2 O Concurso terá validade apenas e exclusivamente para ingresso no ano de **2017**.
- 3 Havendo desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, em cumprimento a Resolução nº 3, de 16 de Abril de 2012 da CNRMS a vaga poderá ser preenchida em até 30 (trinta) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação.
- 4 Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 5 As listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais, datas de eventos oficiais sobre o Concurso serão divulgadas no endereço eletrônico do Concurso, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.
- 7 A qualquer momento em que houver alterações de dados referentes a endereços e telefones, o candidato deverá imediatamente atualizá-las junto à COSEAC, sob pena de não ser comunicado adequadamente de situações de convocações ou reclassificações.
- 8 Será eliminado e perderá direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Concurso com o uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.
- 9 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas no Edital ou outras infrações relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 10 As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Concurso, nas capas das provas, bem como nas Folhas de Respostas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 11 A COREMU e a COSEAC divulgarão, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Concurso, que passarão a ser parte integrante deste Edital.
- 12 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.

- 13** Os casos omissos e situações não previstas nesse Edital serão avaliados pela Coordenadora da COREMU/UFF juntamente com o Coordenador de cada programa envolvido e pela COSEAC, no que a cada um couber.

Prof. Dra. Aldira Samantha Garrido Teixeira
Coordenadora COREMU

Coordenadores dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional

Prof. Dr. Nayro Xavier de Alencar
Coordenador da Residência em Medicina
Veterinária

Profa. Dra. Claudia March Frota de Souza
Coordenadora da Residência Multiprofissional em Saúde
do HUAP

Profa. Dra. Cristina Portela da Mota
Coordenadora da Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva

**Profa. Dra. Ana Maria Reis
Ferreira**
Coordenadora da Residência em Anatomia Patológica Veterinária

**Profa. Dra. Helen Campos
Ferreira**
Coordenadora da Residência em Enfermagem Obstétrica

Prof. Dr. André Teixeira Pontes
Coordenador da Residência em Farmácia Hospitalar

Prof. Dr. Rafael Seabra Louro
Coordenador da Residência em Odontologia –
Cirurgia Buco-Maxilo-Facial

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS: Programas de Residência

**1) Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Antônio Pedro.
Duração Mínima: 2 anos e Carga Horária: 5760 horas**

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	ENFERMAGEM	FARMÁCIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	NUTRIÇÃO	TOTAL
Atenção em Saúde da Mulher e da Criança	02	01	01	00	04
Atenção em Oncologia	02	02	01	02	07
Atenção em Terapia Intensiva	01	01	00	02	04
Saúde do Idoso	02	01	03	01	07
Subtotal	07	05	05	05	22

2)Residência em Anatomia Patológica Veterinária

Duração Mínima: 2 anos e Carga Horária: 5760 horas

04

3)Residência em Medicina Veterinária

Duração Mínima: 2 anos e Carga Horária: 5760 horas

15

4)Residência em Enfermagem Obstétrica

Duração Mínima: 2 anos e Carga Horária: 5760 horas

12

5)Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva

Duração Mínima: 2 anos e Carga Horária: 5760 horas

10

6)Residência em Farmácia Hospitalar

Duração Mínima: 2 anos e Carga Horária: 5760 horas

22

7)Residência em Odontologia (Cirurgia Buco-Maxilo-Facial)

Duração Mínima: 3 anos e Carga Horária: 6040 horas

02

Total

87

Atenção:

- 1.1.** As Unidades de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas na área Profissional para **Residência em Farmácia Hospitalar** conveniadas com o Núcleo do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro – NERJ/MS serão escolhidas pelos candidatos obedecendo à ordem rigorosa de classificação para as seguintes unidades: Hospital Federal dos Servidores do Estado, Hospital Federal do Andaraí, Hospital Federal da Lagoa, Instituto Nacional de Cardiologia, Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia e Hospital Naval Marcílio Dias.
- 1.2.** As Unidades de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas para Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva conveniadas com o Núcleo do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro –

NERJ/MS serão as Unidades de Atenção Primária em Saúde e Unidades de Gestão e Planejamento da Atenção Primária em Saúde dos municípios do Rio de Janeiro e de Niterói que incluem: as Unidades de Saúde da Família do Município do Rio de Janeiro, Unidades de Saúde da Família da Fundação Oswaldo Cruz; Programa Médico da Família do município de Niterói; Centros de Atenção Psicossocial do município do Rio de Janeiro; Núcleos de Apoio à Saúde da Família do município do Rio de Janeiro; Programas de Saúde do Estado do Rio de Janeiro; Programas de Saúde do município de Niterói e Policlínicas Regionais e Comunitárias do município de Niterói.

1.2.1. Durante o curso do Programa de Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva, os residentes do segundo ano (R2) poderão realizar após o término das disciplinas teóricas, o estágio optativo (que é no máximo de trinta dias) no Campus Avançado de Oriximiná no Estado do Pará - Amazonas ou em Unidades de Atenção Primárias em Saúde e Unidades de Gestão e Planejamento da Atenção Primária em Saúde de outros municípios do Território Nacional. O estágio optativo é todo custeado com recurso financeiro próprio do residente do segundo ano (R2).

1.3. A Unidade de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas na área Profissional para **Residência em Odontologia (Cirurgia Buco-Maxilo-Facial)** conveniadas com o Núcleo do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro – NERJ/MS será o Hospital Federal dos Servidores do Estado.

1.4. As unidades definidas no item **1.1, 1.2 e 1.3** poderão sofrer alterações de acordo com o critério de avaliação da Coordenação do Programa de Residência.

1.5. As Unidades de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas para **Residência em Enfermagem Obstetrícia** são definidas pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói e pela Secretaria de Saúde do Município do Rio de Janeiro – RJ.

1.6. As Unidades de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas para **Residência em Medicina Veterinária** serão o Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Marsico Filho (HUVET) e a Unidade de Diagnóstico, Vigilância, Fiscalização Sanitária e Medicina Veterinária Jorge Vaitsman (S/SUBVISA/CPE/UJV) da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS e BIBLIOGRAFIAS

1 Conteúdo Programático Geral:

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos. Fatores de Coerência Textual. Progressão textual: recorrência de termos, paralelismo, recorrência de tempos verbais, retomada e continuidade de sentidos, sinônimos e hiperônimos. Conexão de orações. Expressão de circunstâncias adverbiais. Concordância verbal. Pontuação.

1.2 LÍNGUA ESTRANGEIRA: Língua estrangeira: leitura e compreensão de texto na língua estrangeira escolhida pelo candidato. As questões e opções de respostas serão elaboradas em língua estrangeira.

1.3 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1998; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. REDE. PNAB

1.4 Bibliografia

BRASIL. Lei Orgânica de Saúde. Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. **Guia prático do programa de Saúde da Família**. Departamento de Atenção Básica. Brasília, 2001. In: www.saude.gov.br

<http://www.saude.gov.br/>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Legislação básica do SUS**. Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/area.cfm?id_area=1107

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/area.cfm?id_area=1107

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Política Nacional de Humanização: Documento Base para Gestores e Avaliadores de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. **Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada – manual técnico**/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência de Média e Alta Complexidade no SUS** / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2007. Disponível em: **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**

BRASIL. **Lei Nº 10.741, de 1 de Outubro De 2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial [Da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 3 Out. 2003b, p.1.

BRASIL. **Portaria 399**. Dispõe sobre as diretrizes operacionais do pacto pela saúde em 2006. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/portarias/port2006/gm/gm-399.htm>. Acesso em 07 jun. 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria 280**, de 7 de abril de 1999. Dispõe sobre a permanência do acompanhante. [online], 1999 Disponível em: http://sna.saude.gov.br/legisla/legisla/acomp/gm_p280_99acomp.doc. Acesso em: 10 nov. 2007.

BRASIL. **Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e dá outras providências. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm

BRASIL. **Decreto nº 1948, de 03 de julho de 1996**. Regulamenta a Lei nº 8.842 de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, e dá outras providências. Ministério público [do] trabalho [online], 2003a. Disponível em: <http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1994/8842.htm>. Acesso em 07 jun. 2007.

BRASIL. **PORTARIA Nº 2.528 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006**. Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2006/GM/GM-2528.htm>

BRASIL. **Portaria nº 874 de 16 de maio de 2013**. Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. **Portaria nº 529** de 1º de Abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. **Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022** / Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2011

CORREA, M. V. C. **Que controle social? Os conselhos de saúde como instrumento**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Envelhecimento ativo: uma política de saúde**. Tradução Suzana Gontijo. Brasília: Organização Pan-americana de Saúde, 2005.

BARROS, C.S.L. **Guia de técnica de necropsia dos mamíferos domésticos**. Santa Maria: UFSM, 1988. 89p.

CHEVILLE, N.F. **Introdução à Patologia Veterinária**. São Paulo: Manole, 2009. 462p.

JONES, T.C., HUNT, R. D., KING, N.W. **Patologia Veterinária**. 6ª. ed. São Paulo: Manole, 2000. 1415p.

JUBB K. V. F.; KENNEDY P. C; PALMER, N. **Pathology of domestic animals**. 5ª ed., Saunders Ltd, 2007, 3 vol. 2180p.

MCGAVIN, M. D.; ZACHARY, J. F. **Bases da Patologia em Veterinária**. 4ª ed., Elsevier 2009.
MEUTEN D. J. **Tumors in domestic animals**. 4ª ed., John Wiley & Sons, 2002. ROBBINS, S. L., KUMAR, V. & COTRAN, R.S. **Bases Patológicas das Doenças**. 7ª. ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

SANTOS, R. L.; ALESSI, C. A. **Patologia Veterinária**. São Paulo: Roca, 2011. 892p.
VASCONCELOS, A. C. **Necropsia e Remessa de Material para Laboratório em Medicina Veterinária**. Brasília: MEC/ABEAS, 1988.

WERNER, P. R. **Patologia Geral Veterinária Aplicada**. São Paulo: Roca, 2011. 371p.

2 Residência em Odontologia (Cirurgia Buco-Maxilo-Facial)

2.5.6.1 Público alvo: Graduados em Odontologia

2.5.6.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: anatomia da cabeça e pescoço; exames e diagnóstico em cirurgia buco-maxilo-facial; anestesia da região oral e maxilofacial; avaliação pré-operatória do paciente cirúrgico; cuidados pós-operatórios para os pacientes cirúrgicos; tratamento dos dentes inclusos; tratamento das infecções odontogênicas; cistos e tumores dos maxilares e dos tecidos moles da face; tratamento das afecções do seio maxilar; cirurgia pré-protética básica e avançada; avaliação inicial do paciente politraumatizado; traumatologia buco-maxilo-facial; tratamento ortodôntico cirúrgico das deformidades dentofaciais e diagnóstico, abordagem e tratamento cirúrgico das desordens temporomandibulares

2.5.6.3 BIBLIOGRAFIA

ABUBAKER AO et al., Segredos em cirurgia bucomaxilofacial. 2004 pg 298-299

ARAUJO, A. e cols. – Aspectos Atuais da Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial. Ed. Santos, 1ª Ed. 2007

BAGHERI, BELL, KHAN. Current Therapy in oral and maxillofacial surgery. 1ª Ed Elsevier, St Louis 2012.

CORTEZZI, W.: Infecção odontogênica oral e maxilofacial. Rio de Janeiro, Editora Pedro I, 1995.

CORTEZZI W., ALBUQUERQUE EB. Atualização sobre a Infecção Odontogênica Oral e Maxilofacial. In: Almiro Reis Gonçalves; Leovirgílio Furtado de Oliveira. (Org.). Odontologia Integrada - Atualização Multidisciplinar para o Clínico e o Especialista. Rio de Janeiro: Medsi - Editora Médica e Científica, 2003, v. , p. – 65 - 96.

ELLIS III E, ZIDE MF: Surgical Approaches To The Facial Skeleton. Williams & Wilkins. Baltimore . 2st Ed., 2005

EHRENFELD, M. ; MANSON, P.N.; PREIN, J. Principles of Internal Fixation of the Craniomaxillofacial Skeleton Trauma and Orthognathic Surgery. Thieme Verlag, Stuttgart, 1ª es., 2012.

FONSECA RJ, WALKER RV: Oral and Maxillofacial Trauma. Saunders, Philadelphia . 2st. Ed., 2004.

GOODMAN, L. S.; GILMAN, A. As Bases Farmacológicas da Terapêutica . 11ª ed, Rio de Janeiro, McGraw Hill, 2006.

HAMMER,B. Anatomia Cirúrgica da Órbita Diagnóstico e Classificação Aspectos Oftalmológicos Tratamento Conservador Base de Dados Tratamento Cirúrgico das Fraturas Orbitárias Correções Secundárias Referências. Ed Santos, 1o Ed. 2005.

LASKIN DM, ABUBAKER O. Current Concepts in the Management of Maxillofacial Infections. Oral and Maxillofacial Clinics of North America, WB Saunders, Philadelphia 2003.

Malamed S. F.: Manual de anestesia local. 3ªed, Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 1993.

MARCIANI R.D., HENDLER B.H.: Trauma. Fonseca's Oral and Maxillofacial Surgery, vol 3, WB Saunders Co, Philadelphia, 2000.

MEDEIROS, P.J. e Cols: Cirurgia Ortognática Para O Ortodontista. Ed. Santos, 2ª Ed. 2004.

MEDEIROS, P.J. e Cols: Cirurgia dos Dentes Inclusos: Extração e Aproveitamento. Ed. Santos, 2ª Ed. 2003.

MILORO, M.; GHALI, G.E.; LARSEN, P.E.; WAITE, P.D. Princípios de Cirurgia Bucomaxilofacial de Peterson. Ed. Santos, 1o ed, 2009.

NEVILLE, BW e cols: Oral and Maxillofacial Pathology. Saunders Co, Philadelphia, 1995.

OKESON, J. P. Tratamento das Desordens Temporomandibulares. 4. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2000. 500p.

PETERSON, L.J. e Cols: Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea. 3 ed. Saint Louis, Mosby Company, 2000.

PRADO, R. e Cols: Cirurgia Bucomaxilofacial: Diagnóstico e Tratamento. Medsi, Rio de Janeiro, 2004.

REGEZI, JA e Cols: Patologia Bucal – Correlações Clínico-patológicas. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 1991.

TAVARES, W: Manual de antibióticos e quimioterápicos antiinfeciosos. São Paulo, Livraria Atheneu, 1996.

YAGIELA, J.A. e Cols: Farmacologia e Terapeutica para Dentistas. 4ºed, Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2000.

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE DE CURRÍCULO

Nome do Candidato			
Inscrição		Curso / Área de concentração	
Examinador			
1. Atividade Acadêmica	Pontuação Máxima: 64 pontos		Pontuação Concedida
1.1 Estágio Curricular não obrigatório (máximo 15 pontos)	Menos de um ano: 10 pontos Mais de um ano: 15 pontos		
1.2 Monitoria (máximo 15 pontos)	Menos de um ano: 10 pontos Mais de um ano: 15 pontos		
1.3 Extensão (máximo 15 pontos)	Menos de um ano: 10 pontos Mais de um ano: 15 pontos		
1.4 Iniciação Científica (máximo 15 pontos)	Menos de um ano: 10 pontos Mais de um ano: 15 pontos		
1.5 Cursos na área afim (máximo 4 pontos)	Até 20 horas – 01 ponto Até 40 horas - 02 pontos Acima de 40 horas – 04 pontos		
2. Produção Técnico Científica	Pontuação máxima: 36 pontos		
2.1. Participação em eventos científicos em saúde nos últimos 04 anos (máximo 4 pontos)	01 ponto para cada participação (Total de 04 pontos)		
2.2. Apresentação de trabalhos em eventos científicos (autor/relator) (máximo 12 pontos)	Cada apresentação – 04 pontos (Total de 12 pontos)		
2.3. Publicação em periódicos científicos indexados nos últimos 04 anos(máximo 4 pontos)	Cada publicação – 10 pontos Total de 20 pontos		
Total	Pontuação máxima: 100 pontos		

Para uso exclusivo da banca examinadora. Observações:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe (sua exclusão do concurso, cancelamento da sua matrícula, caso esta já tenha sido efetivada, seu desligamento do Programa de Residência, caso já tenha iniciado) além das ações penais cabíveis.

Niterói, //__ Assinatura do Candidato.

ANEXO IV
CALENDÁRIO GERAL DO CONCURSO RESIDÊNCIA DA UFF de 2017

ANEXO V

1 DA AUDIÊNCIA DE CHAMADA PÚBLICA PARA OS Cursos de Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva, Residência em Farmácia Hospitalar e Residência em Odontologia (cirurgia-buco-macilo-facial)

1.1 Todos os candidatos aprovados, independente da classificação, deverão comparecer para a audiência de chamada pública no dia, hora e local estabelecidos no cronograma do Anexo IV e divulgados no endereço eletrônico do concurso <<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2017>> para ocupação das vagas existentes de acordo com o quadro deste Edital.

1.2 O candidato deverá apresentar no ato da chamada pública documento de identidade e Protocolo ou Carteira do respectivo Conselho de Classe.

1.3 O candidato que não puder comparecer poderá enviar um representante legal desde que devidamente identificado com: Documento de Identidade Original; Cópia autenticada da Procuração (a procuração deverá dar poderes ao representante para representá-lo na CHAMADA PÚBLICA).

1.3.1. A procuração deverá ter a firma reconhecida em cartório da assinatura do candidato sendo a via autenticada da procuração retida pela comissão organizadora.

1.4 A distribuição dos candidatos por área obedecerá à ordem rigorosa de classificação.

1.5 Serão **eliminados** do Processo de Seleção os candidatos que não comparecerem no local, data e horário definido para a realização da chamada pública, constante no cronograma do Anexo IV deste Edital.

1.6 Os procedimentos no dia da chamada pública seguirão a seguinte ordem:

1.6.1. Primeira chamada pública nominal dos aprovados e classificados.

1.6.1.1. Os candidatos da 1ª chamada que não estiverem presentes, serão chamados novamente 1 (uma) hora, rigorosamente, após a 1ª chamada.

1.6.2. Os candidatos chamados, na 2ª chamada e que não estiverem presentes, estarão automaticamente eliminados tanto da classificação quanto das reclassificações posteriores. Serão chamados os candidatos subsequentes, obedecendo rigorosamente à classificação até o preenchimento total das vagas disponíveis para cada Programa.

1.7. O candidato ou seu representante legal que não comparecer, pontualmente, no local, data e horário, para a realização da chamada pública ou chegar após a segunda chamada de seu nome, que será realizada uma hora após a primeira chamada, perderá automaticamente direito à vaga a que correspondia a sua classificação e será considerado desistente.

1.8. Após o preenchimento das vagas, os candidatos classificados para o curso de Farmácia Hospitalar farão a escolha das Unidades de Treinamento constante no item 1.1 do Anexo I deste Edital, de acordo com a classificação.

1.9. Após o preenchimento das vagas, os candidatos classificados para o curso de Enfermagem em Saúde Coletiva deverão procurar a Coordenação do Programa para alocação nas Unidades de Treinamento.

1.10. Início dos Programas/Residência – 02 de março de 2017.

1.11. A reclassificação dos candidatos aprovados será no dia, horário e local estabelecidos no cronograma do Anexo IV, divulgada no endereço eletrônico do concurso <<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2017>> para preenchimento das eventuais vagas referentes a desistências.

1.12. Os candidatos convocados para assumir eventuais vagas referentes a desistências, mediante reclassificação, obedecerão à ordem de classificação daqueles presentes até o término da segunda chamada pública, sendo obrigatória a presença dos interessados no dia, local e horário previstos para a reclassificação.

1.13. Os candidatos que não comparecerem no local, data e hora da convocação para a reclassificação, serão considerados desistentes.

1.14. Na reclassificação que se fala no item 1.11 serão aplicados os mesmos procedimentos constantes no item 1.6, deste Anexo VI.

2. CALENDÁRIO DA Chamada Pública

22 de Fevereiro de 2017

9:00 horas – 1º CHAMADA PÚBLICA.

10:00 horas - 2º CHAMADA PÚBLICA.

Local: Salas A, B e C da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal Fluminense. Rua Mario Santos Braga, 28 – Centro, Niterói. Campus do Valonguinho.

Após a Chamada Pública: Exame Admissional. Observação: Levar todos os exames exigidos no item 3 do Capítulo IX. Local: Hospital Universitário Antônio Pedro.

23 de Fevereiro de 2017

09:00 horas – MATRÍCULA

Local: Auditório do NERJ. Rua México, 128 - Centro, Rio de Janeiro.

Observação: Levar duas cópias dos documentos exigidos para a matrícula (Item 2 do Capítulo IX)

ANEXO VI - ENDEREÇOS E TELEFONES

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Rua Miguel de Frias nº 9. Icaraí - Niterói - RJ - CEP 24.220-000
Tel. (21) 2629-5000/5001. E-mail: gabinete@gar.uff.br. <http://www.uff.br>
[http://www.uff.br/](http://www.uff.br)

COSEAC - Coordenação de Seleção Acadêmica

Campus do Gragoatá. Bloco C – Térreo – São Domingos
Centro – Niterói – RJ. CEP 24210-350. Tel. (21) 2629-2805/2629-2806
Fax: (21) 2629-2804/2629-2820
<http://www.coseac.uff.br/>

COREMU - Coordenação de Residências Multiprofissional e em Saúde / UFF

Coordenação da Residência em Farmácia Hospitalar

Rua Mário Vianna, 523. Sala das Coordenações de Pós-Graduação
Santa Rosa – Niterói – RJ, CEP 24241-000. Fax: (21) 2629-9602
<http://www.farmacia.uff.br>

Coordenação da Residência de Enfermagem em Saúde Coletiva.

R. Dr. Celestino, 74, Centro, Niterói, CEP: 24020-34. Tel. 2629-9486 <http://www.eeaac.uff.br>
<http://www.eeaac.uff.br/>

Coordenação Residência em Enfermagem Obstétrica.

R. Dr. Celestino, 74, Centro, Niterói, CEP: 24020-34. Tel. 2629-9486 <http://www.eeaac.uff.br>
<http://www.eeaac.uff.br/>

Coordenação da Residência em Medicina Veterinária

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MEDICINA VETERINÁRIA PROFESSOR FIRMINO MARSICO FILHO.
Avenida Almirante Ari Parreiras, 503. Vital Brazil, Niterói, RJ. CEP: 24.230. Tel.
2629-9509

Coordenação da Residência em Anatomia Patológica Veterinária

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CLÍNICA E REPRODUÇÃO
ANIMAL - FACULDADE DE VETERINÁRIA - UFF.
Rua Vital Brazil Filho, 64, Vital Brazil, Niterói, RJ CEP: 24230-340 Tel.:
(21) 2629-9527

Coordenação da Residência em Odontologia (Cirurgia Buco-Maxilo-Facial)

Rua Mario Santos Braga, 28, Campus do Valonguinho
Centro - Niterói - RJ
CEP: 24020 140
Tel.: (21) 2629 9910 ou (21) 2629 9911

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CONCURSO DE SELEÇÃO 2017

<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2017>

A inscrição neste Concurso implica a aceitação incondicional deste Edital. Instrumento disciplinar que está disponível no endereço eletrônico:

<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2017>

Prof. Dra. Aldira Samantha GarridoTeixeira

Coordenadora da COREMU – UFF